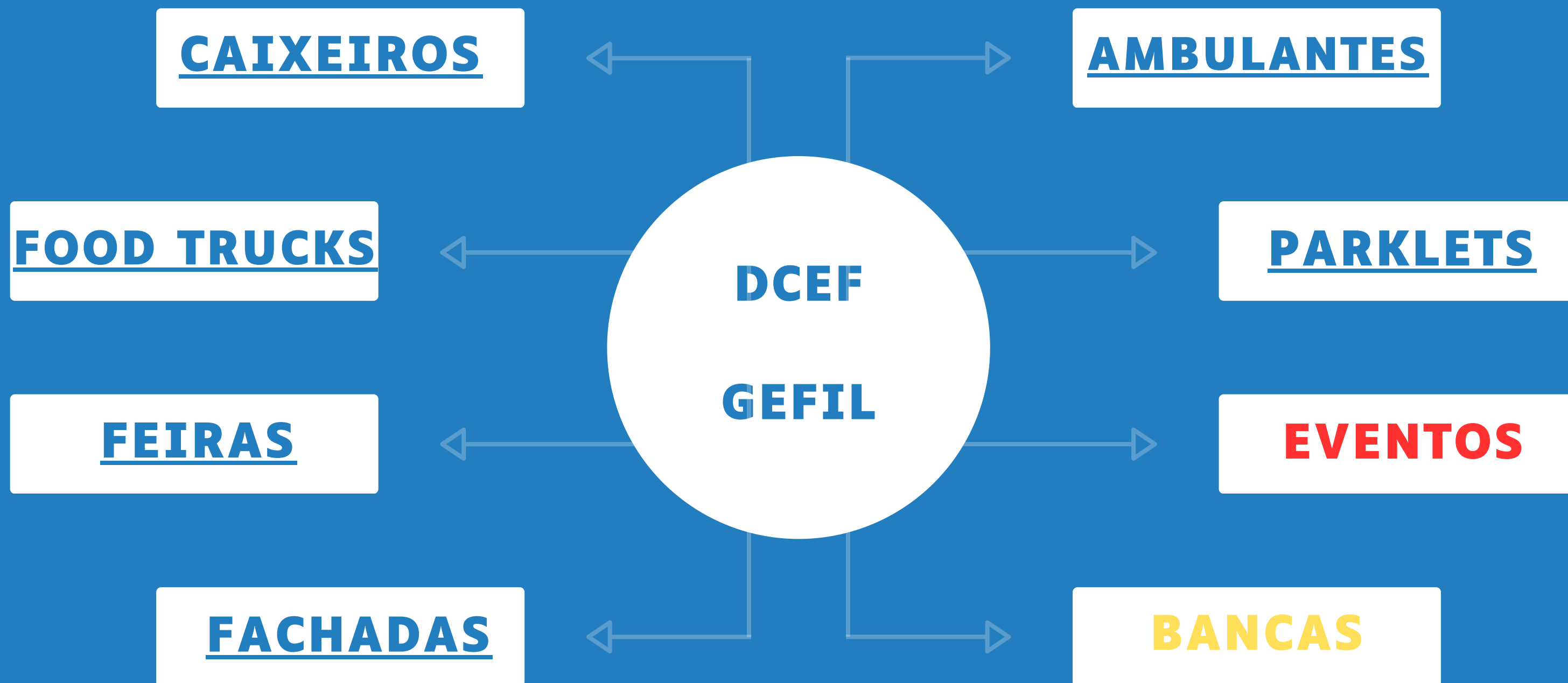


# Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos



# PARKLETS

## Legislação

**Lei Municipal nº 8.616 de 14 de Julho de 2003**

**Decreto Municipal nº 14.060 de 6 de Agosto de 2010**

**Portaria Municipal SMPU nº 012/2020 de 18 de Fevereiro de 2020**

**Portaria Municipal SMPU nº 003 de 9 de Janeiro de 2023**

Descrição da infração	Dispositivo infringido (Lei nº 8.616)	Notificação Prévia	Prazo para atendimento	Multas				Notificação acessória	Cassação	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição			
				Classificação	Detalhamento	Valor (R\$)	Periodicidade mínima						
<b>ANEXO I - ITENS DE PENALIDADE ACRESCIDOS NO ANEXO I DO DECRETO 14.060/2010</b>													
(...)													
Seção I-A - Da Instalação de Parklet Licenciado e Parklet Operacional													
41A	Instalar parklet licenciado sem licença ou autorização	Arts. 60 e 68	Sim	2 dias	M		2.027,27	2 dias		Apreensão e demolição a partir da 2ª reincidência			
41B	Instalar parklet licenciado ou operacional em padrões diferentes do aprovado pelo Executivo	Art. 61	Sim	10 dias	M		810,91	10 dias	Sim	Cassação, apreensão e demolição a partir da 2ª reincidência			
41C	Deixar de manter o parklet licenciado em perfeita condição de funcionamento, conservação e segurança	Art. 72	Sim	7 dias	L	Condição de funcionamento ou conservação	405,45	7 dias	Sim	Cassação, demolição e apreensão na 3ª reincidência			
					G	Condição de segurança	2.432,73	1 dia		Sim	Interdição imediata e simultânea à multa. Cassação, demolição e apreensão a partir da 1ª reincidência		
41D	Deixar de remover parklet licenciado ou operacional	Art. 73, I			L	Ao final do horário de funcionamento diário da atividade ou uso, no caso de parklet operacional	810,91	1 dia	Sim	Sim	Apreensão imediata e simultânea à multa. Cassação a partir da 2ª reincidência		
					Art. 73, II	Sim	7 dias	M	Ao final da vigência do licenciamento, no caso de parklet licenciado	2.027,27	5 dias		Demolição e apreensão a partir da 2ª reincidência
					Art. 73, III	Sim	3 dias	M	Quando devidamente caracterizado o interesse público que justifique a remoção, no caso de parklet licenciado	810,91	3 dias		Sim
41E	Deixar de reparar dano ao logradouro público em decorrência de remoção de parklet licenciado	Art. 73, § 2º	Sim	5 dias	G		4.054,55	5 dias					

# PARKLETS

## Penalidades

# PARKLETS

## Gerenciamento

### ➤ Alinhamento com o Licenciamento

- Mapeamento e organização dos dados
- Formas de atuação conjunta e colaborativa
- Elaboração de material gráfico educativo

### ➤ Organização das Ações Fiscais

- Criação da camada georreferenciada;
- Disponibilidade de acesso ágil aos documentos de licenciamento;
- Cronograma e alinhamento das Ações de Fiscalização com as Regionais

trabalho  
energia  
coração

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE



# PARKLETS

Camada Geo

# ATIVIDADE EM VEÍCULO DE TRACÇÃO HUMANA

## Legislação

**Lei Municipal nº 8.616 de 14 de Julho de 2003**

**Decreto Municipal nº 14.060 de 6 de Agosto de 2010**

**Portaria Municipal SMPU nº 049 de 17 de Outubro de 2019**

**Anexo II - Regras para adequação dos veículos de tração humana**

**Jornada Produtiva - Tração humana**

	Descrição da infração	Dispositivo infringido (Lei nº 8.616)	Notificação Prévia	Prazo para atendimento	Multas				Notificação acessória	Cassação	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição
					Classificação	Detalhamento	Valor (R\$)	Periodicidade e mínima			
84	Não portar o documento de licenciamento	Art. 141, I			L		150,00	1 dia	Sim	Sim	Cassação a partir da 3ª reincidência
85	Não utilizar uniforme limpo e de cor clara	Art. 141, II	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
86	Não manter rigoroso asseio pessoal	Art. 141, III	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
87	Não zelar para que as mercadorias não estejam deterioradas ou contaminadas e se apresentem em perfeitas condições higiênicas	Art. 141, IV	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
88	Não zelar pela limpeza do logradouro público	Art. 141, V	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
89	Não manter o veículo em perfeitas condições de conservação, higiene e limpeza	Art. 141, VI	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
90	Não acatar os dispositivos legais que lhe forem aplicáveis	Art. 141, VII	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
91	Utilizar veículo fora dos padrões aprovados pelo Executivo	Art. 142, caput, e art. 149	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
92	Não possuir recipiente adequado para a coleta de resíduos	Art. 142, I	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
93	Não possuir extintor de incêndio, se for o caso	Art. 142, II	Sim	1 dia	M		700,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 2ª reincidência
94	Expor mercadoria nas partes externas do veículo ou em caixotes ou assemelhados no passeio ou via pública, ou utilizar veículo apresentando expansão ou acréscimo.	Art. 142, parágrafo único e art. 143			L		150,00	1 dia	Sim	Sim	Apreensão imediata dos produtos e utensílios, simultânea à multa, e cassação a partir da 3ª reincidência
95	Exercer atividades ou vender produtos não permitidos	Art. 144, art. 146, art. 147 e art. 148			M		400,00	1 dia	Sim	Sim	Apreensão imediata dos produtos e utensílios, simultânea à multa, e cassação a partir da 2ª reincidência
96	Utilizar mesas e cadeiras ou sombrinha	Art. 150, I			M		400,00	1 dia	Sim	Sim	Apreensão imediata das mesas, cadeiras ou sombrinas, simultânea à multa, e cassação a partir da 2ª reincidência
97	Utilizar som no comércio em veículo automotor	Art. 150, II			M		700,00	1 dia	Sim	Sim	Apreensão imediata do equipamento de som e cassação a partir da 2ª reincidência
98	Utilizar toldo ou publicidade não permitida ou fora dos padrões em atividade em veículo automotor	Art. 150, parágrafo único	Sim	1 dia	M		700,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 2ª reincidência
99	Exercer comércio em veículo automotor licenciado em local proibido	Art. 151			M		400,00	1 dia	Sim	Sim	Apreensão após a cassação a partir da 2ª reincidência

# Penalidades

# PCDs

## Legislação

**Lei Municipal nº 8.616 de 14 de Julho de 2003**

**Decreto Municipal nº 14.060 de 6 de Agosto de 2010**

**Portaria Municipal SMPU nº 063 de 15 de Dezembro de 2023**

**Mobiliário PCD**



# PCDs

## Penalidades

	Descrição da infração	Dispositivo infringido (Lei nº 8.616)	Notificação Prévia	Prazo para atendimento	Multas				Notificação acessória	Cassação	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição
					Classificação	Detalhamento	Valor (R\$)	Periodicidade e mínima			
<b>Seção III-A - Da atividade Exercida por Deficiente visual</b>											
100	Exercer atividade de comércio em logradouro público por deficiente visual sem prévio licenciamento	Art.153-A	Sim	5 dias	L			5 dias			Apreensão a partir da 3ª reincidência
101	Exercer atividade utilizando carrinho, banca, mesa ou outro equipamento que ocupe espaço no logradouro público	Art.153-A, parágrafo único, I	Sim	5 dias	L		50,00	5 dias		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
102	Exercer atividade através de preposto	Art. 153-A, parágrafo único, II	Sim	5 dias	L		50,00	5 dias		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
103	Exercer atividade sem portar o documento de licenciamento e não apresentá-lo à fiscalização quando solicitado	Art. 153-A, Parágrafo único, III	Sim	5 dias	L		50,00	5 dias		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 5ª reincidência

# ENGRAXATE

## Legislação

**Lei Municipal nº 8.616 de 14 de Julho de 2003**

**Decreto Municipal nº 14.060 de 6 de Agosto de 2010**

## Penalidades

	Descrição da infração	Dispositivo infringido (Lei nº 8.616)	Notificação Prévia	Prazo para atendimento	Multas				Notificação acessória	Cassação	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição
					Classificação	Detalhamento	Valor (R\$)	Periodicidade e mínima			
<b>Seção VIII – Da cadeira de engraxate</b>											
61	Instalar cadeira de engraxate sem licenciamento	Art. 60 e art. 112	Sim	1 dia	L		200,00	1 dia			Demolição e apreensão simultânea à multa
62	Instalar cadeira em desconformidade com as normas ou licença	Art. 112 e art. 113	Sim	2 dias	L	Por infração cometida	100,00	1 dia		Sim	Demolição e apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
63	Exercer atividade de engraxate sem licença em logradouro público	Art. 154			M		400,00	1 dia	Sim		Apreensão imediata e simultânea à multa
64	Exercer atividade em desconformidade com a licença	Art. 154 c/c art. 156	Sim	1 dia	L		200,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
65	Exercer atividade por pessoa não autorizada	Art. 157	Sim	1 dia	L		100,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
66	Deixar de manter a cadeira e acessórios em bom estado de conservação e aparência	Art. 158, I	Sim	1 dia	L		50,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
67	Deixar de portar documento de licenciamento e apresentá-lo a fiscalização quando solicitado	Art. 158, II	Sim	1 dia	L		50,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
68	Não observar ou afixar a tabela de preços em local visível	Art. 158, III	Sim	1 dia	L		50,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
69	Não utilizar o uniforme estipulado pelo Executivo	Art. 158, IV	Sim	1 dia	L		50,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
70	Não manter limpa área de 5,00m (cinco metros ) de raio da cadeira	Art. 158, V	Sim	1 dia	M		400,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 2ª reincidência
71	Não utilizar material de boa qualidade	Art. 158, VI	Sim	1 dia	L		100,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
72	Permanecer inativo por mais de 5 dias, salvo em caso de superveniência de incapacidade temporária	Art. 159, I	Sim	1 dia	L		100,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
73	Ocupar o logradouro público com objeto ou instalação diversa de sua atividade	Arts 159, II			M		400,00	1 dia	Sim	Sim	Apreensão imediata e cassação a partir da 2ª reincidência
74	Realizar serviço de sapataria além dos permitidos	Art. 159, III	Sim	1 dia	L		50,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
75	Comercializar produto não autorizado	Art. 159, IV			L		50,00	1 dia	Sim	Sim	Apreensão imediata dos produtos, simultânea à multa e cassação a partir da 3ª reincidência

# LAVADOR

## Legislação

**Lei Municipal nº 8.616 de 14 de Julho de 2003**

**Decreto Municipal nº 14.060 de 6 de Agosto de 2010**

**Lei Municipal nº 6.482 de 29 de Dezembro de 1993**

**Decreto Municipal nº 7.809 de 22 de Fevereiro de 1994**

# ATIVIDADE EM VEÍCULO DE TRACÇÃO HUMANA



# CAIXEIROS

**Lei Municipal nº 8.616 de 14 de Julho de 2003**

**Decreto Municipal nº 14.060 de 6 de Agosto de 2010**

# CAIXEIROS

## Caixeiros

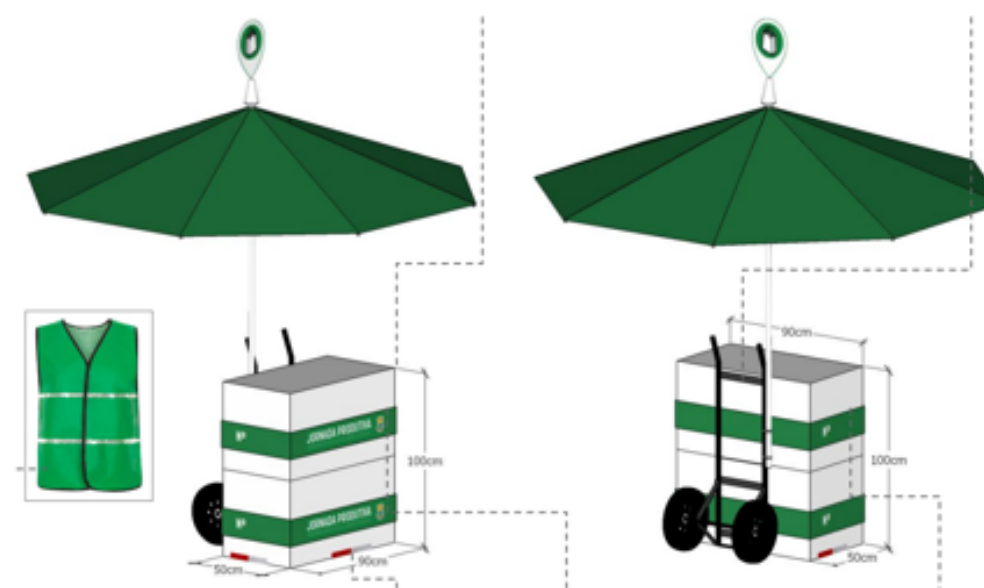
### Atividade de Comercialização de Bebidas em Veículo de Tração Humana em Manifestações Espontâneas

Onde o Caixeiro pode vender bebidas?  
Decreto N° 18.423/23

- Apenas em **manifestações espontâneas**, no perímetro de concentração e no percurso, acompanhando a manifestação.
- Em **eventos públicos** com a permissão prévia do promotor.
- Quando a **atividade esportiva em arenas, estádios e ginásios, gerar manifestação espontânea** paralela.

#### ALERTAS!

- Uma simples reunião de pessoas em ruas e avenidas como acontece em regiões com muitos bares e restaurantes, ou na porta de estabelecimentos com potencial de atração de público (como casas de shows, teatros, cinemas, museus e similares) **não poderá ser considerada manifestação espontânea** e nestas situações não será admitida a atividade de Caixeiro.
- O exercício da atividade de Caixeiro é vedado no período oficial de Carnaval.



**EDITAL SMPU N° 002/2024**

Prazo de inscrição até 25/04/2024

**5000**

VAGAS



# ATIVIDADE EM VEÍCULO AUTOMOTOR

Legislação

**Lei Municipal nº 8.616 de 14 de Julho de 2003**

**Decreto Municipal nº 14.060 de 6 de Agosto de 2010**

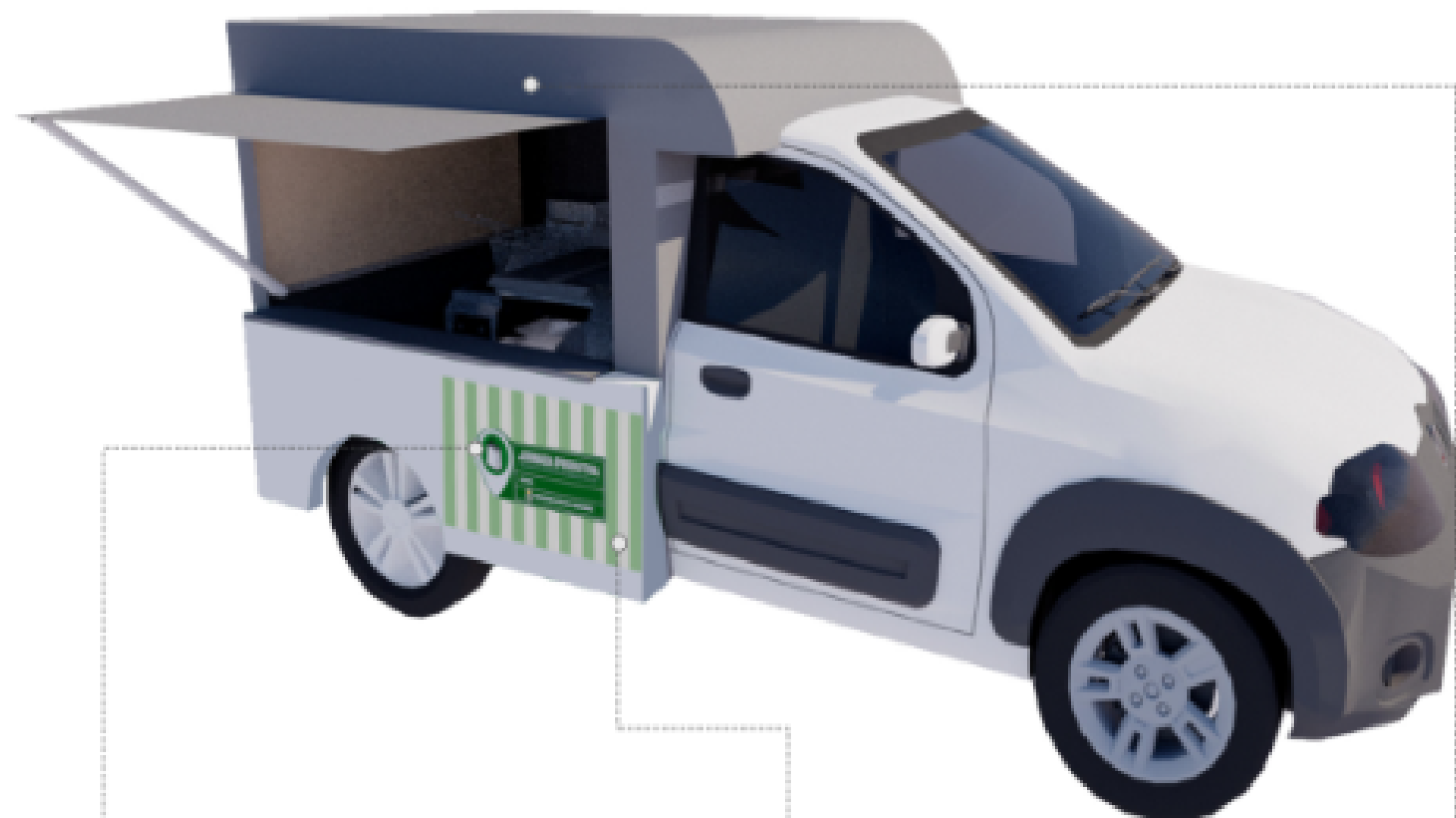
**Portaria Municipal SMPU nº 049 de 17 de Outubro de 2019**

**Portaria Municipal BHTRANS nº 055 de 20 de Maio de 2014**

**Portaria Municipal SMPU nº 069 de 27 de Dezembro de 2022**



# ATIVIDADE EM VEÍCULO AUTOMOTOR



## IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

As placas com a identificação do programa deverão ser fixadas nas duas laterais da carroceria.

## PADRÃO DE LISTRAS

O padrão de listras da identidade visual do programa pode ser adesivado ou imantado, fixado diretamente nas laterais da carroceria. O padrão deve ter dimensões mínimas de **110cm x 71,5cm**.

## ÁREA DESTINADA A PUBLICIDADE INDICATIVA

O restante da carroceria, não padronizado, poderá ser customizado pelo licenciado.

# ATIVIDADE EM VEÍCULO AUTOMOTOR

## Ambulantes e *Food Truck*

Portaria 049/2019 e suas alterações

### RESTRIÇÕES

Dependendo das características locais, **poderá ser estabelecido em área específica, proibições adicionais** relativas aos horários e aos locais para o exercício de atividade comercial em veículos.



Identificação e Informações Complementares	Tração Humana Vagas	Automotores	
		Vagas	Obs.
1. Alberto Deodato	Vedado	Vedado	
2. Benjamin Guimarães (ABC)	3	2	Croquis
3. Boa Viagem	5	Vedado	
4. Carlos Chagas	7	Vedado	
5. Comendador Negrão de Lima	3	2	Croquis
6. Dino Barbieri	3	Vedado	
7. Diogo de Vasconcelos e área adjacente	Vedado	Vedado	
8. Duque de Caxias	Livre	2	Croquis
9. Floriano Peixoto	5	Vedado	
10. Hugo Werneck	5	3	Croquis
11. Israel Pinheiro (do Papa)	6	4	Croquis
12. José Mendes Júnior	Vedado	Vedado	
13. Liberdade	7	Vedado	
14. Milton Campos	3	Vedado	
15. Professor Godoy Betônico	3	2	Croquis
16. Raul Soares	5	Vedado	
17. Tiradentes	2	Vedado	

Restrições na Regional **Centro-Sul**

# ATIVIDADE EM VEÍCULO AUTOMOTOR

## Ambulantes e *Food Truck*

### Portaria 049/2019 e suas alterações

#### RESTRIÇÕES

Identificação e Informações Complementares	Tração Humana	Automotores
1. Rua Pitangui, no trecho entre a esquina com a Avenida Silviano Brandão e a Rua Gustavo da Silveira e a esquina com as ruas Nancy de Vasconcelos Gomes e São Lucas	Vedado	Vedado
2. Rua Marcionília Montigo	Vedado	Vedado
3. Rua Ismênia Tunes	Vedado	Vedado
4. Rua Alexandre Tourinho	Vedado	Vedado
5. Rua São Felipe, no trecho entre as esquinas com a Rua Pitangui e com a rua Genoveva de Souza	Vedado	Vedado
6. Rua Santa Clara, no trecho entre as esquinas com a Rua Pitangui e com a rua Genoveva de Souza	Vedado	Vedado
7. Rua Mário Andrade Gomes	Vedado	Vedado
8. Rua Manoel Caillaux	Vedado	Vedado
9. Rua Córrego da Mata, no trecho entre as esquinas com a Rua Nancy de Vasconcelos Gomes e com a Rua Ismênia Tunes	Vedado	Vedado

Região do **Estádio Independência**,  
em dias de jogos, shows e outros eventos.

Identificação e Informações Complementares	Tração Humana e Automotores	
1. Avenida Alfredo Camarate	Em conformidade com o DOT (Documento Operacional de Trânsito e Transporte)	
2. Avenida "C"		
3. Avenida Chaffir Ferreira		
4. Avenida Dom Orione		
5. Alameda das Acácias	Vedado	Vedado
6. Alameda dos Coqueiros	Vedado	Vedado
7. Alameda do Ipê Amarelo	Vedado	Vedado
8. Alameda do Ipê Branco	Vedado	Vedado
9. Alameda das Falcatas	Vedado	Vedado
10. Alameda dos Jacarandás	Vedado	Vedado
11. Alameda das <del>Lathánias</del>	Vedado	Vedado
12. Alameda das Palmeiras	Vedado	Vedado
13. Alameda das Princesas	Vedado	Vedado
14. Avenida Otacilio Negrão de Lima	Vedado	Vedado
15. Rua Artur Itabirano	Vedado	Vedado
16. Rua Expedicionário Benvindo Belém de Lima	Vedado	Vedado
17. Rua Expedicionário <del>Mário</del> Alves de Oliveira	Vedado	Vedado
18. Rua Expedicionário Noraldino Rosa dos Santos	Vedado	Vedado
19. Rua Rebelo Horta	Vedado	Vedado
20. Rua Roquete Mendonça	Vedado	Vedado

Região do **Estádio do Mineirão e Pampulha**,  
em dias de jogos, shows e outros eventos.

# ATIVIDADE EM VEÍCULO AUTOMOTOR

## Trailer

**TRAILER OU REBOQUE - LEI N° 11.364, DE 14/06/2022**



30

VAGAS

- Modalidade a ser prevista no **Edital SMPU N° 005/2024**
- Trailer ou reboque é o veículo de carga **sem tração** adaptado para comercialização de alimento em logradouro público, articulado por meio de veículo automotor.
- Deverá obedecer as mesmas dimensões previstas para os Food Trucks - dimensões máximas de 6m de comprimento por 2,20m de largura.
- Deverá ser **estacionado em via pública desacoplado** de seu veículo de tração.
- Deverá ser **removido imediatamente** após o encerramento das atividades do dia ou evento.



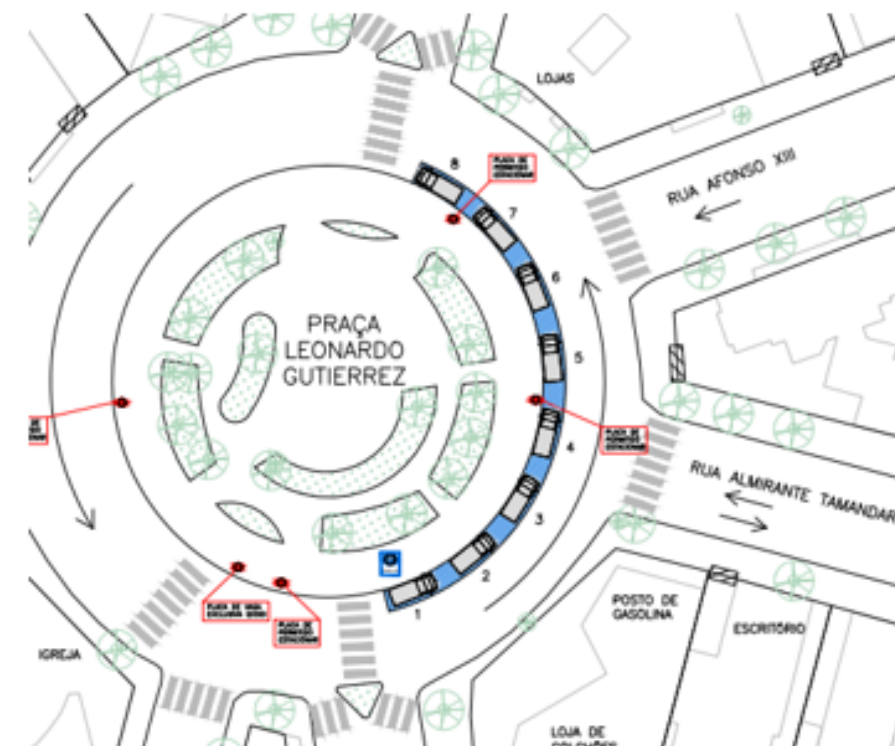
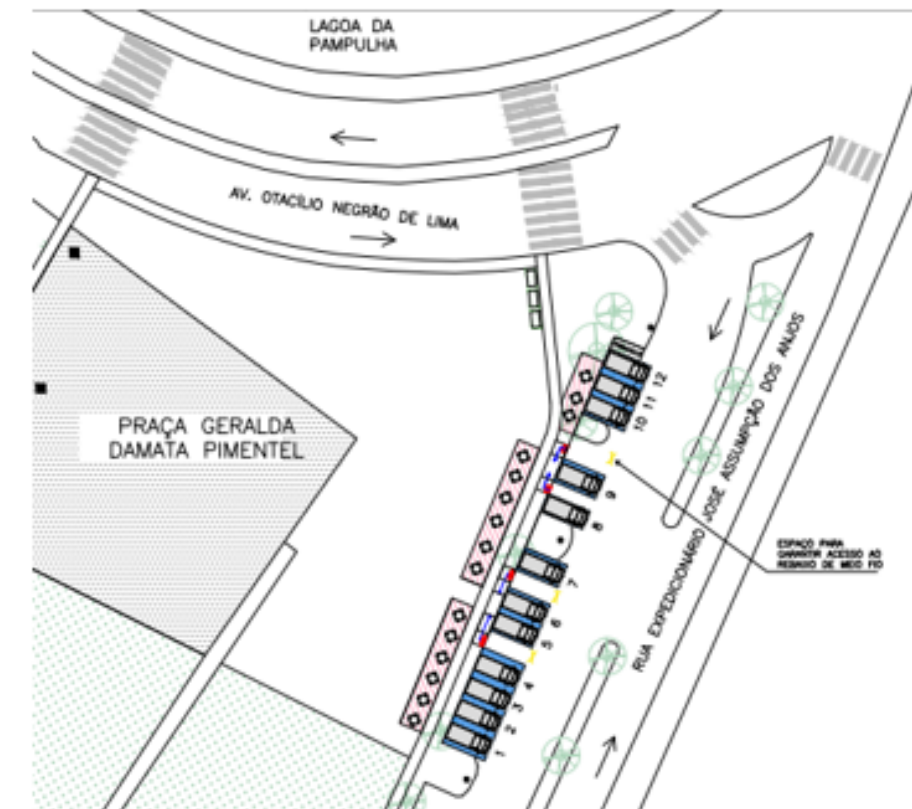
# ATIVIDADE EM VEÍCULO AUTOMOTOR

## Projeto “Praças Gastronômicas”

### Food Truck e ambientação

Tratamento de áreas da cidade já utilizadas pelos Food Trucks - com demarcação das vagas e criação de áreas para mesas e cadeira - projeto piloto:

- Praça Geralda Damata Pimentel - Pampulha
- Praça Manoel de Barros - Castelo
- Praça do Gutierrez
- Praça Cairo - Sion
- Praça Guimarães Rosa - Cidade Nova
- Praça da Febem - Barreiro



	Descrição da infração	Dispositivo infringido (Lei nº 8.616)	Notificação Prévia	Prazo para atendimento	Multas				Notificação acessória	Cassação	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição
					Classificação	Detalhamento	Valor (R\$)	Periodicidade e mínima			
84	Não portar o documento de licenciamento	Art. 141, I			L		150,00	1 dia	Sim	Sim	Cassação a partir da 3ª reincidência
85	Não utilizar uniforme limpo e de cor clara	Art. 141, II	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
86	Não manter rigoroso asseio pessoal	Art. 141, III	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
87	Não zelar para que as mercadorias não estejam deterioradas ou contaminadas e se apresentem em perfeitas condições higiênicas	Art. 141, IV	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
88	Não zelar pela limpeza do logradouro público	Art. 141, V	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
89	Não manter o veículo em perfeitas condições de conservação, higiene e limpeza	Art. 141, VI	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
90	Não acatar os dispositivos legais que lhe forem aplicáveis	Art. 141, VII	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
91	Utilizar veículo fora dos padrões aprovados pelo Executivo	Art. 142, caput, e art. 149	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
92	Não possuir recipiente adequado para a coleta de resíduos	Art. 142, I	Sim	1 dia	L		150,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 3ª reincidência
93	Não possuir extintor de incêndio, se for o caso	Art. 142, II	Sim	1 dia	M		700,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 2ª reincidência
94	Expor mercadoria nas partes externas do veículo ou em caixotes ou assemelhados no passeio ou via pública, ou utilizar veículo apresentando expansão ou acréscimo.	Art. 142, parágrafo único e art. 143			L		150,00	1 dia	Sim	Sim	Apreensão imediata dos produtos e utensílios, simultânea à multa, e cassação a partir da 3ª reincidência
95	Exercer atividades ou vender produtos não permitidos	Art. 144, art. 146, art. 147 e art. 148			M		400,00	1 dia	Sim	Sim	Apreensão imediata dos produtos e utensílios, simultânea à multa, e cassação a partir da 2ª reincidência
96	Utilizar mesas e cadeiras ou sombrinha	Art. 150, I			M		400,00	1 dia	Sim	Sim	Apreensão imediata das mesas, cadeiras ou sombrinas, simultânea à multa, e cassação a partir da 2ª reincidência
97	Utilizar som no comércio em veículo automotor	Art. 150, II			M		700,00	1 dia	Sim	Sim	Apreensão imediata do equipamento de som e cassação a partir da 2ª reincidência
98	Utilizar toldo ou publicidade não permitida ou fora dos padrões em atividade em veículo automotor	Art. 150, parágrafo único	Sim	1 dia	M		700,00	1 dia		Sim	Apreensão após a cassação a partir da 2ª reincidência
99	Exercer comércio em veículo automotor licenciado em local proibido	Art. 151			M		400,00	1 dia	Sim	Sim	Apreensão após a cassação a partir da 2ª reincidência

# Penalidades

# FEIRAS

## Legislação e Penalidades

**Lei Municipal nº 8.616 de 14 de Julho de 2003**

**Decreto Municipal nº 14.060 de 6 de Agosto de 2010**

**Mobiliário Feiras**

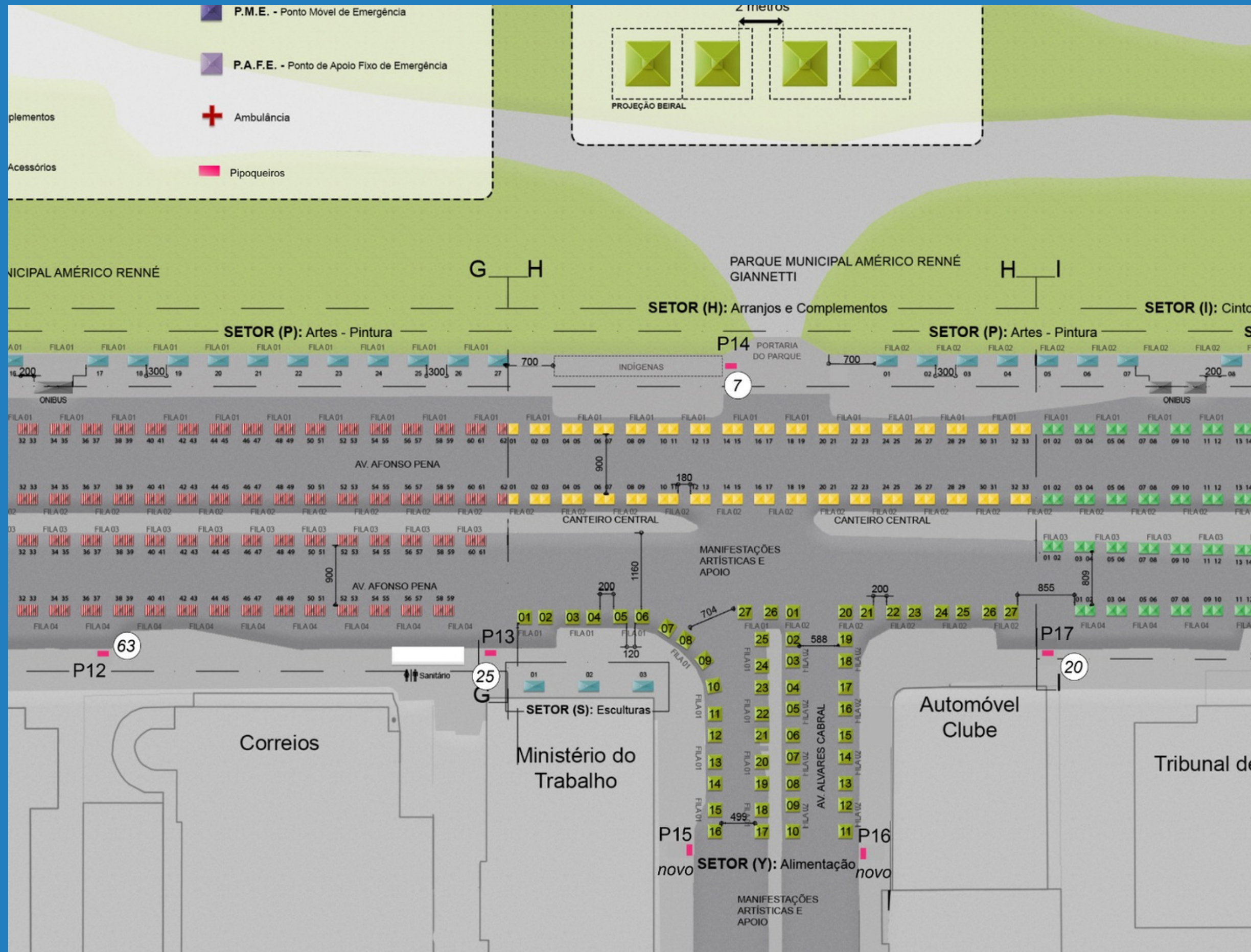
**Penalidades**

**Feira de Artesanato - Feira Hippie**



# FEIRA AFONSO PENA

## Layout





# FACHADAS

**1) PROJETO PILOTO**

**2) Expansão do Projeto Piloto para o "Centro de Todo Mundo"**

# FACHADAS

## Legislação

**Lei Municipal nº 9.725 de 15 de Julho de 2009**

**Decreto nº 13.842/10º de 11 de Janeiro de 2010**

**Lei Municipal nº 11.181 de 08 de Agosto de 2019**

**Decreto nº 17.273 de 04 de Fevereiro de 2020**

**Lei Municipal nº 8.616 de 14 de Julho de 2003**

**Decreto nº 14.060 de 06 de Agosto de 2010**

**Lei 9725/09**

# FACHADAS

## **Seção II Do Proprietário**

**Art. 8º - São deveres do proprietário do imóvel:**

**I - responder pelas informações prestadas ao Executivo;**

**II - providenciar para que os projetos e as obras no imóvel de sua propriedade estejam devidamente licenciados e sejam executados por responsável técnico;**

**III - promover e zelar pelas condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel;**

**IV - dar o suporte necessário às vistorias e fiscalizações das obras, permitindo-lhes o livre acesso ao canteiro de obras e apresentando a documentação técnica sempre que solicitado;**

**V - apresentar, quando solicitado, laudo técnico referente às condições de risco e estabilidade do imóvel;**

**VI - manter o imóvel e seus fechamentos em bom estado de conservação.**

**§ 1º - As obrigações previstas neste Código para o proprietário estendem-se ao possuidor do imóvel, assim entendido a pessoa física ou jurídica, bem como seu sucessor a qualquer título, que tenha de fato o exercício, pleno ou não, de usar o imóvel objeto da obra.**

**§ 2º - A depredação por terceiro ou a ocorrência de acidente não isentam o proprietário da manutenção do bom estado de conservação do imóvel e de seus fechamentos.**

# FACHADAS

## CHECKLIST

**Auto de Fiscalização (Patrimônio)**

**Planilha de Interface com Patrimônio**

trabalho  
energia  
coração

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE



# FACHADAS

Camada Geo